



Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 09/2022 - CMCD, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Férrer - MA para

dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente de Férrer (MA), 10 de Abril de 2023.

**FERNANDO MESSIAS MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- [ 2 ] Disponível em : <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
- [3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
- [ 4 ] Disponível em : <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.
- [ 5 ] Disponível em : <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.
- [ 6 ] Disponível em : <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.
- [7] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal e na Resolução Federal nº 231/2022.
- [8] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: c73530c1b285d503891f4aeb58ac4104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	45.622.530/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Brasil Nº 1088	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Dracena/SP	ESTADO:	SÃO PAULO
CONTATO:	(18) 3822-1353 (18) 99620-8285	E-MAIL:	alfabrinkcomercial@gmail.com
REPRESENTANTE:	ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA	CPF:	348.161.748-85

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

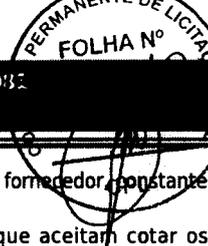
6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitaram cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; • COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS • SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DIVERSAS CORES. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLLOR BED	DUQUESA	326 UN	R\$ 210,00	68.460,00
0057	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; • COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS • SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DIVERSAS CORES. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLLOR BED	DUQUESA	24 UN	R\$ 210,00	5.040,00

				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 73.500,00
--	--	--	--	-------------------	---------------

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Marcos Jose Ribeiro Lucio**

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

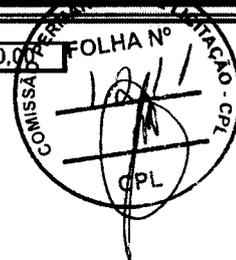
**ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 45.622.530/0001-00**

ZIDLAINÉ CARDOSO DA ROCHA

CPF: 348.161.748-85

EMPRESARIO.



Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d27fca5e4cb38bca5ed617c0281f092

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.02/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.02/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	31.504.008/0001-19
ENDEREÇO:	AV. DO ALUMINIO - Nº 05	BAIRRO:	RES. CANAA
CIDADE:	SÃO LUÍS	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98484-5757	E-MAIL:	expansao.licitacao01@gmail.com
REPRESENTANTE:	Anselmo Matos Castro	CPF:	619.008.263-72

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do

começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
13	MESA plástica fica cassino redonda branca, Modelo Cassino. Cor Branco. Tipo de Produto Mesa Plástico. Material Polipropileno, Carbonato e Aditivos. Formato Redonda. Abertura para Guarda-Sol Sim. Ambiente Jardim. Composição Plástico. Largura 89 cm. Altura 74 cm. Profundidade 89 cm. Peso 6,10 kg	POLYPLAST	MESA REDONDA	UNIDADE	180	R\$ 203,00	R\$ 36.540,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos Altura: 198 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 31 cm; Coluna Chapa: 20; Prateleira Chapa: 26. Capacidade de cada bandeja: 30kg;. Cor: Cinza. Dimensões da Embalagem: 32x70x8,30cm. Peso: 10kg	SÓ AÇO	PA7055	UNIDADE	158	R\$ 260,00	R\$ 41.080,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos Altura: 198 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 31 cm; Coluna Chapa: 20; Prateleira Chapa: 26. Capacidade de cada bandeja: 30kg;. Cor: Cinza. Dimensões da Embalagem: 32x70x8,30cm. Peso: 10kg	SÓ AÇO	PA7055	UNIDADE	22	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
17	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE, COM 12 PRATELEIRAS, SENDO 10 REMOVÍVEIS E 02 FIXAS (BASE) COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL. DIMENSÕES: ALTURA 2000MM ( + / - 1 0 M M ) ; LARGURA: 920MM (9+/- 10MM); PRFUNDIDADE: 665MM (+/- 10MM). MODELO: ES BIBLID	SÓ AÇO	PA 7129	UNIDADE	36	R\$ 1.169,00	R\$ 42.084,00
22	ESTANTE SIMPLES 06 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,00M ALTURA 0,92M COMPRIMENTO X 30CM PROFUNDIDADE CONFECCIONADA EM CHAPA DE 14 NAS COLUNAS E CHAPA 20 NAS PRATELEIRAS, MODULÁVEIS, REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS, COM 02 REFORÇOS EM FORMA X EM CADA LATERAL.	SÓ AÇO	PA7005	UNIDADE	150	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
35	CADEIRA DE PLATICO SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO 86X40X40 (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) COR BRANCA	TOPPLAST	VALENTINA	UNIDADE	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
42	CADEIRA PLASTICA INFANTIL COR BRANCA (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) COM BRAÇO	TOPPLAST	MILLA	UNIDADE	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
51	MESA PLASTICA QUADADA INFANTIL BRANCA (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) 50X50	TOPPLAST	MESA TOP INFANTIL	UNIDADE	140	R\$ 413,00	R\$ 57.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 280.074,00</b>

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

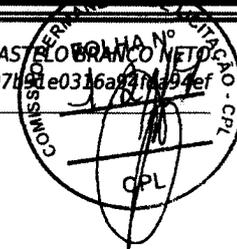
**EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP**

CNPJ: 31.504.008/0001-19

Representante Legal

Anselmo Matos Castro

RG: 369781953-GEJUSP-MA CPF: 619.008.263-72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.966.853/0001-33
ENDEREÇO:	Coronel Pedro Bogeia, Nº 246	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Lago da Pedra-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 98161-0606	E-MAIL:	imperioemp@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa	CPF:	047.145.213-06.

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

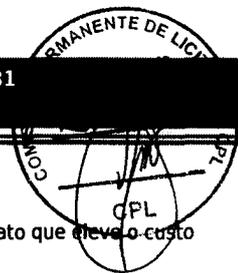
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.



**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

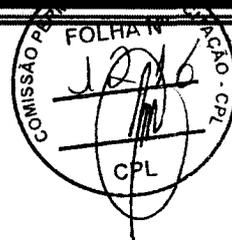
**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE AÇO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	35 UN	R\$ 370,00	12.950,00
0049	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	132 UN	R\$ 250,00	33.000,00
0050	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	43 UN	R\$ 250,00	10.750,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 56.700,00</b>

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.



**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

**IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF Nº 047.145.213-06/RG n.º 042328812011-1

Representante Legal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d1cf638fa54cd98c85ffd1f5881b8779

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.05/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGAO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	42.519.684/0001-82
ENDEREÇO:	Avenida José Puccinelli Nº 110 SALA 01	BAIRRO:	CASCATA
CIDADE:	PAULÍNIA - SP	ESTADO:	SÃO PAULO
CONTATO:	(19) 99722-6960	E-MAIL:	marcone@groupmca.com.br
REPRESENTANTE:	MARCONI NUNES FERREIRA	CPF:	033.757.016-75.

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

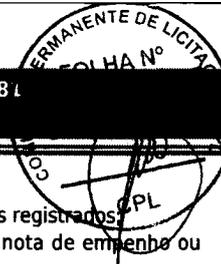
1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada,



através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	-------------	-------------



31	LAMINA PARA ROÇADEIRA SHIL FS220 TRES PONTAS	CATEDRAL	16	UND	R\$ 127,00	R\$ 2.032,00
32	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	CATEDRAL	16	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
33	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA COM 200 METROS DE FIO	CATEDRAL	16	UND	R\$ 202,00	R\$ 3.232,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			<b>R\$ 7.344,00</b>			
<b>R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)</b>						

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Marcos Jose Ribelro Lucio**  
Portaria nº 06/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 42.519.684/0001-82**  
MARCONE NUNES FERREIRA  
CPF Nº 033.757.016-75  
Representante Legal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c61f0e252f7e76ffa79a00d7f50983c5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.06/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.06/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	MIX COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	32.020.094/0001-57
ENDEREÇO:	AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO 1695-A
CIDADE:	IMPERATRIZ-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 99101-7739; (99) 99161-2046	E-MAIL:	mixcomercialtlda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	CPF:	326.050.548-29

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE



SENADOR LA ROCQUE – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

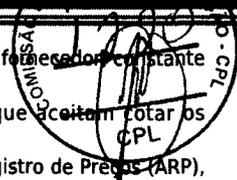
6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam totar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM	PRODUTO	QUANT	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensoes :110 cm x 190 cm x 50 cm.	121	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 950,00	R\$ 114.950,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensoes :110 cm x 190 cm x 50 cm.	40	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4 , Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Corrediças em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm ,PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	121	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 84.700,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4 , Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Corrediças em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm ,PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	40	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS.	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
6	CADEIRA c/ Assento e encosto em polipropileno injetado Base feita em aço Ampla variedade de cores Capacidade de carga: 120kg	161	CADEIRA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 120,00	R\$ 19.320,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira tipo longarina 4 LUGARES com base fixa, Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado, Braço em aço cromado com formato anatômico, Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm, Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura, Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura, Altura do assento ao chão: 35cm, Espessura do assento/encosto: 1.2mm, Espessura dos braços/pernas: 1.2mm, Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	35	Cadeira tipo longarina 4 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 1.090,00	R\$ 38.150,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	158	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 420,00	R\$ 66.360,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	52	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 19.240,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm)76cm, Largura (cm) 125cm. Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corrediças metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV. Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	135	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00



12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm)76cm, Largura (cm) 125cm. Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corredeiras metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV . Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	45	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
18	MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA MDP/MDF, COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, BORDAS ENCABEÇADAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDINDO 0,50M X 0,40M E ALTURA TOTAL DE 0,70M (MEDIDAS MÍNIMAS). CORES A DEFINIR.	105	MESA PARA IMPRESSORA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	137	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 61.650,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	18	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
21	ESTANTE MULTIUSO 08 PRATELEIRAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ESTRUTURA DA PEÇA. PINTURA EM TINTA EPÓXI. COMPOSTA POR 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS. PARA SUPORTAR ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. COM SAPATAS DE PLÁSTICO PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. NAS CORES AZUL FRANÇA OU PRETA.	150	ESTANTE MULTIUSO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ BRAÇOS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRAÇOS, 5 PÉS COM RODÍZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM RODÍZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA MÁXIMA: 105CM, ALTURA MÍNIMA: 92CM.	120	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 56.400,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ BRAÇOS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRAÇOS, 5 PÉS COM RODÍZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM RODÍZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA MÁXIMA: 105CM, ALTURA MÍNIMA: 92CM.	40	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	132	POLTRONA GIRATÓRIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 97.680,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	43	POLTRONA GIRATÓRIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 31.820,00



36	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO LATERAL EM GOTA ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA A GAS BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA ASSENTO E ENCOSTO EM CORES A DEFINIR PES COM RODIZIO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO.	24	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO COM ENCOSTO MEDIO COM ARMAÇÃO EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL.	147	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 20.580,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO COM ENCOSTO MEDIO COM ARMAÇÃO EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL.	48	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
39	CADEIRA SEM BRAÇO ESPALDAR BAIXO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA COM 4 PES EM AÇO TUBULAR COM PONTEIRAS PLASTICAS NA COR AZUL OU PRETA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	195	CADEIRA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 150,00	R\$ 29.250,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODIZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	147	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 70.560,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODIZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	48	CADEIRA GIRATORIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 23.040,00
43	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO EM COURO DO TIPO CONFORT COM MOLAS ENSCADAS E PISTAO A GAS COM RODIZIOS ANTE RISCO E MECANISMO RELAX BRAÇO TIPO ORELHA PES TIPO ESTRELA EM AÇO.	24	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE AÇO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	105	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 390,00	R\$ 40.950,00
53	MESA PARA REUNIAO NA COR TABACO PARA 12 LUGARES TAMPO 40MM EM MDF LARGURA 360CM ALTURA 75CM PROFUNDIDADE 120CM PÉ PAINEL	1	MESA REUNIAO PARA 12 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
54	CADEIRA PARA REUNIAO OFFICE DO TIPO ESTEIRINHA COM BASE GIRATORIA CROMADA E ASSENTO EM COURO SINTETICO	14	CADEIRA PARA REUNIAO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.049.690,00</b>

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Marcos Jose Ribeiro Lucio**

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

**MIX COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 32.020.094/0001-57**

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

CPF: 326.050.548-29

EMPRESARIO.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: eecb7c6530273721a6ccfe51860085ea

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.08/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.08/2023**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipra
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	20.008.831/0001-17
ENDEREÇO:	AV. A GALPÃO A S/N	BAIRRO:	DOM HEDER CAMARA
CIDADE:	GARANHUUNS	ESTADO:	PE
CONTATO:	(87) 9,8836-3257	E-MAIL:	VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	CPF:	071.955.624-41.

#### PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinciativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	LAMINA PARA ROÇADEIRA SHIL FS220 DUAS PONTAS	LÁMINA P/ ROÇADEIRA SHIL 2 PONTAS	STIHL	16 UN	R\$ 118,11	1.889,76
0034	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO TAMANHO 80X55CM DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA (PADRÃO TRAMONTINA OU SUPERIOR)	CADEIRA PLÁST. C/ BRAÇO	PLASTMASTER	500 UN	R\$ 48,65	24.325,00
0048	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALCANÇA ATE 3,35MTS COMPORTA ATE 150KG COM PÉS EMBORRACHADOS LARGURA DE 41CM	ESCADA DE ALUM. 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	13 UN	R\$ 598,03	7.774,39
0052	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO RESISTENTE E DURÁVEL DE FÁCIL ENCAIXA UMA NA OUTRA 70X70X70	MESA PLÁST. MONOBLOCO	PLASTMASTER	125 UN	R\$ 147,31	18.413,75
0055	SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE ATE 55 POLEGADAS	A02V4N	ELG	51 UN	R\$ 172,18	8.781,18
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 61.184,08

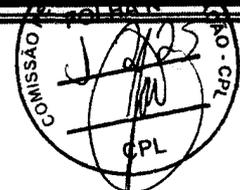
Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Marcos Jose Ribello Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR



**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
CPF: 071.955.624-41.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 6bbf3417b3f54a334a452e78d24e94bc

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.03/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.03/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 211.883,73 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.596.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Nota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G D DE SOUSA NETO EIRELI	CPF/CNPJ:	01.458.973/0001-81
ENDEREÇO:	Av. Francisco Carlosjansen, 2197	BAIRRO:	Parque Nova
CIDADE:	Timon	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	186199972-0157	E-MAIL:	ncorporedistribuidora.ma@gmail.com
REPRESENTANTE:	Gonçalo Delmiro de Sousa Neto	CPF:	755.378.693-49

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários

e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

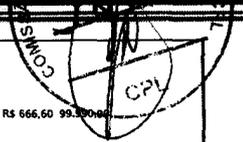
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.





**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

7.4 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. BRANCO, AMPO DE FÔRMICA, PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS METALIZADAS, PUXADOR EM ABS INJETADO, PROFUNDIDADE APROXIMADA PARTE SUPERIOR 30CM, PROFUNDIDADE INFERIOR 50CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AUXLXP) 194 X 120 X 80 CM.	Ratiaia	Ratiaia	41	UN R\$ 926,68	37.993,88
0014	RACK PARA TV, DVD, BLUE RAY, CD, NICHOS SALA, PRATELEIRA MATERIAL: MDF MEDIDAS: DIMENSÕES (A/L/P): LARGURA 0,90M ALTURA 0,26M PROFUNDIDADE 0,30M CARACTERÍSTICAS COR: BRANCO ARMÁRIO BANCADA AÉREO MULTIFUNÇÃO	Y Novels	Y Novels	18	UN R\$ 810,00	14.580,00

0025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA COLETOR COM RODAS CAPACIDADE 240L CORPO E TAMPAS PROJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV - PAR DE RODAS DE 8" (200MM), CONFECCIONADAS COM BORRACHAS MACIÇA - EIXOS DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Lar Plásticos	Lar Plásticos	150	UN R\$ 666,60	99.990,00
0026	[COTA RESERVADA ME/PP] - LIXEIRA COLETOR COM RODAS CAPACIDADE 240L CORPO E TAMPAS PROJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV - PAR DE RODAS DE 8" (200MM), CONFECCIONADAS COM BORRACHAS MACIÇA - EIXOS DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Lar Plásticos	Lar Plásticos	50	UN R\$ 666,60	33.330,00
0029	ROÇADEIRA COM PARTIDA MANUAL C/ CINTO DE SUPORTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,58L MOTOR 2 TEMPOS 35,2 CLINDRADAS E POTENCIA DO MOTOR DE 1,7 KW E CABO ABERTO QUE CONTENHA REGULAGEM DO GUARDAR E GUARDA DE SEGURANCA PESO DE 7,7 KG EIXO DE TRANSMISSÃO RIGIDO.	Intech Machine	Intech Machine	14	UN R\$ 1.174,99	16.449,86
0046	CAIXA TERMICA COM RODAS 54 LITROS POSSUI A PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPAS EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTURA: 43CM LARGURA: 67CM PROFUNDIDADE: 43CM PESO: 6,2KG	Termolar	Termolar	33	UN R\$ 224,99	7.424,67
0047	CAIXA RESERVATORIO DE POLIETILENO 360 LITROS COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	Zero Grau	Zero Grau	9	UN R\$ 1.124,98	10.124,82
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 218.893,23

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

G D DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ: 03.459.973/0001-81

Representante Legal

Gonçalo Delmiro de Sousa Neto

CPF: 755.378.693-49.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 01b28aac1cbf807dd1b866769e7480f0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.07/2023**

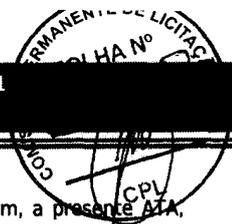
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 82.409,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
EMISSÃO INICIAL:	04/04/2023
EMISSÃO FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Nota e Silva, s/n	BARRIO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lucio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NN EMPREENHIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME	CPF/CNPJ:	23.976.258/0001-23
ENDEREÇO:	Rafael de Almeida Ribeiro nº 4	BARRIO:	SÃO SALVADOR
CIDADE:	IMPERATRIZ - MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 3524-9564	E-MAIL:	nnservice@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Regina de Moraes Pereira	CPF:	045.737.123-72

**PREÂMBULO**

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE**

#### **PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados,

renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira tipo longarina 4 LUGARES com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto:	UND.	DESIGN OFFICE	105	R\$ 880,00	R\$ 92.400,00

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

**NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 23.976.258/0001-23

Regina de Moraes Pereira

CPF: 345.737.123- 72.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5e49723988c9796ca3c7d86723cf12a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº088/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, e Decreto Municipal nº 010/2021, Lei. nº 8.666/93, Lei complementar nº123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 09:00 hs (Nove horas) do dia 27 de abril de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 10 de Abril de 2023. Raimundo Carvalho de Macedo - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 4f75055e171e35860d162460311202ea

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP**

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP,** O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 005/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 31.504.008/0001-19, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais), G D DESOUS ANETO EIRELI - CNPJ: 03.459.973/0001-81, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 219.893,23 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.966.853/0001-33, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais), MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais). NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 23.976.258/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 03 de Abril de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 1b436a8db1cd003a6814a19b18b50f8d

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, que teve como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 31.504.008/0001-19, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais), G D DESOUS ANETO EIRELI - CNPJ: 03.459.973/0001-81, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 219.893,23 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três

Reais e Vinte e Três Centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.966.853/0001-33, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais), MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais). NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 23.976.258/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$

61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>, ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 03 de Abril de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9a3931d80bddcadd749daac51a2e4ec

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 080316/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 30/03/2023**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080316/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** e o Senhor: **Antônio Pereira Nascimento Filho** portador do RG nº 57974696-8 SSP/MA e CPF nº 880.924.703-59, representante da empresa: **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **16.793.035/0001-65**, situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES)</b>	
CNPJ: <b>16.793.035/0001-65</b>	Inscrição Estadual: 123917743
Endereço: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690000	Inscrição Municipal: 5807-6
Tel./Fax: (99) 8114-3697	EMAIL: apxconstruoesch@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras: